



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 974/2012

SÚMULA: Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 941 de 18 de junho de 2012, e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

L E I

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 941 de 18 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 220.486,93 (Duzentos e vinte mil, quatrocentos e oitenta e seis reais, noventa e três centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

04000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04002 DIVISÃO DE TESOUREARIA

04002/28.846.0038-0001 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

04002/3320.93.00.00 – Fonte 01000 Indenizações e Restituições R\$ 220.486,93”

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 18 de junho de 2012.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2012.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal